

Oração Fórmula

lei n° 1.248 / 82.

Que autoriza doar lotes.

O Prefeito Municipal da nova União, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lle sanciona a presente lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes nºs. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 da quadra 12, os lotes 01, 02 e 03 da quadra 06 e os lotes nºs 16 e 17 da quadra 07 no Bairro Municipal I, desta cidade.

Artº 2º. A doação de que trata o artº 1º, é destinada aos proprietários de residências construídas sobre os referidos lotes há mais de cinco anos.

Artº 3º. Os munícipes beneficiados somente poderão dispor do lote respectivo, após decorridos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente lei.

Artº 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Registro. se. Publique. se. Cumprida.

Gabinete do Prefeito Municipal da nova União,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1982.

Oração Fórmula  
Prefeito Municipal.

*Oriente Pescaro*

Mensagem Aditiva

Modifica Artº 1º da lei nº 1.248/82.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a presente mensagem aditiva:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 da quadra 12, os lotes 01, 02 e 03 da quadra 06 e lote 17 da quadra 07, no Bairro Municipal I, nesta cidade.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 06 de dezembro de 1982.

*Oriente Pescaro*  
Prefeito Municipal

*Oriente Pescaro*